

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

INF/08/SDS/19

Data

18/02/2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 04 de dezembro de 2018 foi atendido uma freguesa que solicitou novo atendimento porque tem dificuldade em pagar as despesas básicas como água, luz, e medicamentos.

O Processo n.º 53/2016 foi atualizado com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35 % do salário mínimo nacional €144,74 (cento e quarenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;

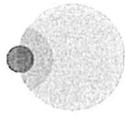
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.


18. Fevereiro. 2019



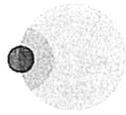
ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 53/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – oito pessoas, encontram-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro devido às dificuldades financeiras deste agregado, de modo a fazer face à necessidade de pagamento das faturas de água e luz, bem como 2 meias elásticas, no montante total de €357,52 (trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 53/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.



ALVALADE

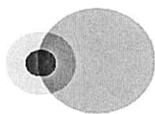
Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Teixeira



ALVALADE

Junta de Freguesia

FUNDO SOCIAL DE FREGUESIA

Nº do Processo:

Nº Total de Elementos do Agregado Familiar	8
Total de Rendimentos	1 157,95 €
Total de Despesas	0,00 €
Rendimento Mensal per Capita (RMC)	144,74 €

Rendimento Mensal per Capita (RMC) é não superior a 80%
do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

IAS 2019: €435,76

RMC 2019 =< €348,60

600	100
360	60